



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407867.000032/2024-96

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de Plástico Filme , conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

1.2 Descrição e Especificação do Objeto

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	12156	FILME PLÁSTICO ESTIRÁVEL TRANSPARENTE, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE , ESTICÁVEL E EXTRUDADO EM TRI - CAMADA. VISIBILIDADE DE 100%, INODORO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 cm de LARGURA e ESPESSURA DE 25 MICRAS. BOBINAS DE NO MÁXIMO 5 Kg.	Kg	3.000

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1 A abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO FILME** se faz necessária porque este produto é utilizado para envelopar os materiais de embalagem da DIALM, os medicamentos produzidos na fábrica e os produtos armazenados na DILOG. O procedimento de envelopamento é de suma importância na proteção dos produtos contra impurezas e intempéries a que ficam sujeitos nos almoxarifados.

2.2 Para chegar-se aos quantitativos descritos nesse Termo de Referência levou-se em consideração o levantamento elaborado pela DIALM, no qual foram analisadas as demandas anteriores, e um aumento no consumo do produto, diante do aumento também da produção de medicamentos para o Ministério da Saúde.

#### 3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado **máximo admitido** para a presente contratação é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

#### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A modalidade de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.2. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

4.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **HABILITAÇÃO FISCAL** devem seguir a minuta padrão do **EDITAL DE FORNECIMENTO** do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

### 6.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.2.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

**6.2.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

**6.2.2.1** A certidão descrita no subitem “**6.2.2.**” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**6.2.3.** Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência. A Certidão, emitida pela instância judicial competente, deverá certificar que a licitante está apta economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

### 6.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

**6.3.1** Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

**6.3.1.1** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

**6.3.1.2** Para efeito do item 6.3.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

**6.3.1.3** A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **LOTES** indicados na proposta, caso tenha classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

**6.3.1.4** Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo **LAFEPE**, considerando a maior economia obtida em cada **LOTE**.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desse Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

## 8. DO REAJUSTE

**8.1.** O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

**8.2.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

## 9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O fornecimento do objeto será na sua totalidade, *no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento*, na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência; Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 3183- 1173.

O recebimento dar-se-á em duas etapas:

a) provisoriamente , para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de cinco dias corridos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**9.2** A aceitação dos materiais pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

**9.3** Os recebimentos provisórios e definitivos, previstos na lei 13.303/2016, não eximem a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato;

**9.4.** Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

**9.5.** Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal referente à entrega dos produtos, diante da qual o LAFEPE efetuará o pagamento, de acordo com as condições contratuais.

**10.2.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da Ordem de Fornecimento à qual se refere.

**10.3.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário pelo LAFEPE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, mediante o Atesto do Fiscal e Gestor do Contrato.

**10.4.** Antes do pagamento, o LAFEPE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**10.5** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a execução do serviço tais como a mão de obra, o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**10.6** O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência ou na legislação em vigor.

**10.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de atualização financeira.

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)$$

**TX** = Percentual da taxa anual IPCA

**10.7.1** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**10.8.** A nota fiscal deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** A vigência do contrato será de **12 ( doze ) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC e art. 71 da Lei Federal 13.303/2016

**11.2** O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e ainda:

- I.** Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.
- II.** Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- III.** Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV.** Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- V.** Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- VI.** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- VII.** Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

1. Atender com presteza a solicitação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
2. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;

3. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
4. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
5. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
6. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Emitir Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.
8. Indicar, na apresentação da primeira Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Logística.

**14.2** O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Logística, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

**14.3** O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

#### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Além do que dispõe no Edital e Minuta do Contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

#### **16. DA PROPOSTA**

**16.1** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

**16.2** No preço apresentado, deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, encargos e despesas diretas e indiretas.

#### **17. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**17.1** A proponente é responsável por garantir a qualidade dos materiais solicitados e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam;

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial do objeto contratado, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização.

## 18. ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

**Anexo I - Matriz de Risco**

**Anexo II - Modelo de Proposta**

### ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

<b>MATRIZ DE RISCO</b>			
<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

**ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Recife,        de        de 2024.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Att. Pregoeira do Processo de Licitação nº xxxxxxxx - Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

**1 -PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**2. VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

**3 - DECLARAÇÕES**

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Município, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**COLOG – COORDENADORIA DE LOGÍSTICA**

Coordenador de Logística - Marcílio Batista Magalhães Moura

Em 07 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marcílio Batista Magalhães Moura**, em 07/05/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50147040** e o código CRC **49E87030**.